

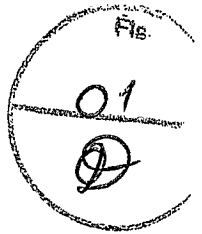


Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 66/2020** - Prefeito Mário Tassinari - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio na modalidade Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.

APRESENTADO EM PLENÁRIO

<sup>13290</sup>  
04, 05, 2020

RETIRADO DE PAUTA EM

    /    /    

### COMISSÕES

H&DLP

RELATOR:

Rodrigo

DATA:

    /    /    

EFEO

RELATOR:

DATA:

    /    /    

RELATOR:

DATA:

    /    /    

Discussão e Votação Única:

    /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.:

11, 05, 20 - 11/50

Em 2.ª Disc. e Vot.:

11, 05, 20

Rejeitado em

    /    /    

Autógrafo N.º

46

DATA:

    /    /    

Lei n.º

4.391, 20

Offício N.º

177

em

22, 05, 20

Sancionada pelo Prefeito em:

09, 06, 20

Veto Acolhido ( )

Veto Rejeitado ( )

Data:

    /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:

    /    /    

Publicada em:

11, 05, 20

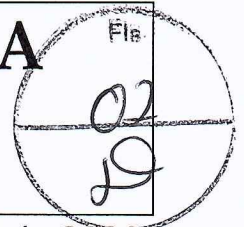
### OBSERVAÇÕES

PLZ 18/06/20.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 22 de abril de 2020.

## MENSAGEM N.º 31 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 27/04/2020 às 10:50 hs  
Secretaria Administrativa

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação, com à organização da sociedade civil **Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I)**, para o fim que especifica".

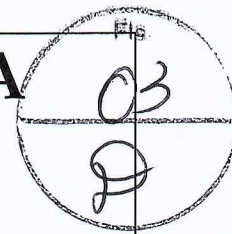
Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal obter autorização para a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Itapeva e à organização da sociedade civil **Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva(A.D.E.S.A.I)**, visando à concessão de serviço de atendimento aos usuários do Estacionamento Rotativo, bem como a exploração deste serviço, com foco na convivência e fortalecimento de vínculos para jovens com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



anos, conforme o incluso Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O objetivo a ser atendido através da celebração do termo de colaboração embora se trate de exploração do estacionamento rotativo abarca os serviços de assistência social do município com atendimento direto de jovens de 18 a 24 anos em fase do 1º emprego que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, profissionalizando-os e, assim, conseqüentemente possibilitando melhor qualidade de vida a todos.

Por meio da cooperação serão atendidas cerca de 50 jovens aprendizes (agentes de estacionamento), bem como instalar em todas as vias e logradouros públicos o projeto, em aproximadamente 1.162 vagas de estacionamento, em conjunto promovendo junto ao comércio local a revenda de tickets de estacionamento em no mínimo 60 pontos, auxiliando o município com a chamada **TARIFA DE REGULARIZAÇÃO**, de forma que também irá iniciar uma campanha de conscientização a todos os usuários do sistema através de faixas e outros meios.

O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação.

Acompanham o presente, cópia do Plano de Trabalho.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres

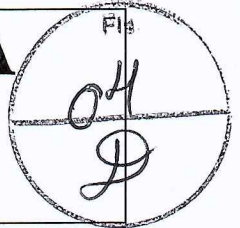


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

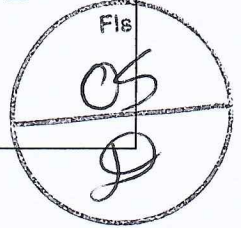
**MÁRIO SERGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2020

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio na modalidade Termo de Cooperação com à organização da sociedade civil **Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I)**, para o fim que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com à organização da sociedade civil **Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.801.190/0001-14, visando promover exploração do sistema rotativo de estacionamento pago denominado "Zona Azul".

**Art. 2º** O prazo de vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no Termo de Cooperação que o formalizará, podendo, inclusive, se necessário for, ser aditado.

**Art. 4º** A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Cooperação ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

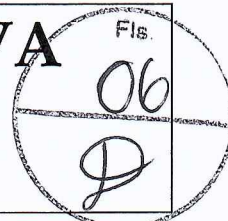


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**Art. 5.** A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando o cumprimento ao Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, xx de xxxxx de 2020.

**MARIO SERGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

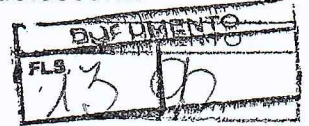
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

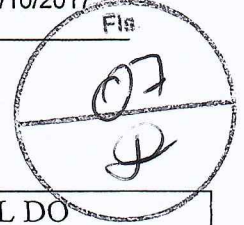
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



## PLANO DE TRABALHO 2020 – PROJETO ZONA AZUL



### DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO  
ADOLESCENTE DE ITAPEVA - ADESAI

**CNPJ:** Nº 50.801.190/0001-14 **Inscrição Estadual:** 372.058.940.119

**Endereço:** Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 **CEP:** 18409-330

**Bairro:** Parque São Jorge **Município:** Itapeva **Estado:** São Paulo

**Telefone:** (15) 3522-4507 / (15) 99791-3080

**Email:** secretaria-adesai@hotmail.com / pedagogico.treinamento@hotmail.com

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE SOCIAL

**Presidente:** Antonio Lourenço da Cruz

**RG:** 9.487.781-6 / SSP-SP **CPF:** 983.892.388-53

**Endereço Para Correspondência:** Rua Espanha, 75 - Jardim Europa **CEP:** 18406-410

**Cidade:** Itapeva/SP

**Telefone:** (15) 99713-5385

### IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

**Assistente Social:** Giovana de Mello

**RG:** 44.279.611-0/ SSP-SP **CPF:** 368.342.158-40

**CRESS:** 44.425

**Endereço Para Correspondência:** Rua Itai, 97 – Apartamento 16 - Vila Nova **CEP:** 18400-000.

**Cidade:** Itapeva-SP

**Telefone:** (15) 99817-1524

### INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº 008/2019
Registro no CMDCA	Nº 007/2019

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

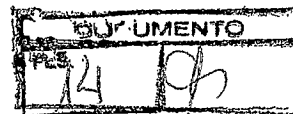
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



Inscrição no CNAS	Nº	
Inscrição no CMI	Nº	
CEBAS – último registro e validade	Nº 182 de 27/10/17 Validade: 31/10/20	
Utilidade Pública: Federal ( X ) Estadual ( X ) Municipal ( X )	<b>Federal</b> nº 900 de 04/10/01 <b>Estadual</b> nº 45.739 de 04/04/01 <b>Municipal</b> nº 034/81 de 22/09/81	

## CARACTERIZAÇÃO SÓCIA - ECONÔMICA DA REGIÃO

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil a cidade de Itapeva possui aproximadamente 93.570 habitantes, seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é 0,745, em 2010, o que situa esse Município com baixa qualidade de vida.

O município de Itapeva localiza-se na região Sudoeste do Estado de São Paulo. Sua economia está alicerçada na agricultura, pequenas e grandes indústrias, prestação de serviços e o comércio. Considerando as características rurais da região, o baixo Índice de Desenvolvimento Humano, a acentuada fragilidade e as contradições, pode-se perceber que a situação em que o município se encontra é reflexo da situação que o país vem passando, no que diz respeito ao contexto marcado pelas desigualdades de renda e elevados níveis pobreza. Possui uma comunidade quilombola com aproximadamente 60 famílias e seis áreas rurais com aproximadamente 400 famílias assentadas.

Diante disso, indicamos que a referida Entidade atende a todo município de Itapeva, tanto área urbana, quanto rural, o público alvo em sua maioria tem uma renda mensal que varia de quinhentos reais até três salários mínimos, frisamos que todos os integrantes dos projetos desenvolvidos na Entidade estão estudando ou já concluíram o ensino médio, onde a grande maioria já busca ingressar no ensino superior.

Destarte, o serviço está inserido na Rua Joaquim de Almeida Barros, nº 85 – Parque São Jorge, no Município de Itapeva/SP, o referido Projeto irá atender aos bairros de abrangência do CRAS Vila Nova, visto que é o órgão de referência da Entidade, sendo eles Vila Nossa Senhora de Fátima; Conjunto Habitacional Tancredo Neves (Itapeva 2,3,4 e 5); Distrito Industrial; Horto do Ipê; Itapeva F; Jardim Bela Vista; Jardim São Francisco; Jardim Guanabara; Jardim Imperador; Jardim Virginia; Kantian; Parque Cimentolândia; Parque Primavera; Parque São Jorge; Vila Dom Bosco; Vila

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP





# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

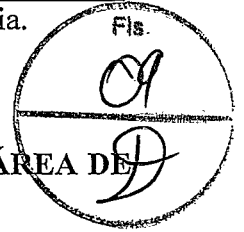
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017

DOCUMENTO	
FLS.	15 19h

Isabel; Vila Mariana; Capela Nossa Senhora Aparecida; Vila Nova e Vila Sônia.

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA

## CARACTERIZAÇÃO SÓCIA - ECONÔMICA DA POPULAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA



A caracterização do público-alvo é de crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, na faixa etária entre 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) anos, a grande maioria pertence a famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

## CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ALVO

Adolescente, de ambos os sexos, na faixa etária entre 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a grande maioria pertence a famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social e risco.

## IDENTIFICAR O TIPO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Proteção Social Básica.

## OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

Conceder atendimento de qualidade aos usuários do Estacionamento Rotativo, disponibilizando melhor circulação de veículos nas vagas da cidade. O foco social é de oferecer oportunidade do 1º emprego para jovens com idade entre 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, profissionalizando-os e, assim, conseqüentemente possibilitando melhor qualidade de vida a todos.

## OBJETO DESTE PLANO

Firmar termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e a Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva – ADESAI para a exploração do Estacionamento Rotativo pago atendendo a Lei 3.665/14.

## METAS A SEREM EXECUTADAS

- ✓ Atender a lei Municipal 3.665/14 em seu art. 3º, instalando em todas as vias e

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

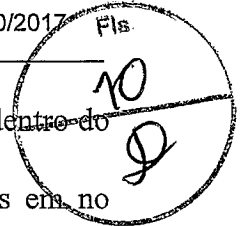
Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017

DOCUMENTO	
FLS.	16 Ch



- logradouros públicos o projeto, em **aproximadamente 1.162 vagas**;
- ✓ **Trabalhar com 50 jovens aprendizes (agentes de estacionamento)**, dentro do Estacionamento existe;
  - ✓ Promover junto ao **comércio local parcerias** para vendas dos tickets em no mínimo 60 pontos;
  - ✓ **Manutenção da sinalização Vertical e horizontal** com o fornecimento de equipamentos e materiais (**pinturas de faixas e placas de sinalização**);
  - ✓ Dar continuidade ao plano de **treinamento dos agentes do estacionamento**, buscando dar maior conhecimento sobre a legislação e regulamentação do sistema (Leis Municipais e Código Nacional de Trânsito), ato contínuo;
  - ✓ Implantação, mediante decreto municipal da chamada **TARIFA DE REGULARIZAÇÃO**, que consiste em cobrar um valor de 15 vezes o valor da hora para que os proprietários dos veículos regularizem sua situação (falta de cartão) em até 24 horas após a infração antes da aplicação das sanções legais;
  - ✓ Iniciar **campanha de conscientização a todos os usuários** do sistema através de faixas, folders e outros meios de comunicação, toda vez que houver implantação do estacionamento em uma nova via.

## CONTRAPARTIDA

- ✓ Concessão de 4 salas, sendo sala 1 e 2 com medida 35 m<sup>2</sup> cada uma, salas 3 e 4 com medida 28 m<sup>2</sup> cada uma, totalizando 126 m<sup>2</sup> área em questão, anexo dois conjuntos de banheiro. O espaço terá a finalidade de instalação da Secretária Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), pelo mesmo período de vigência do contrato. Salienta-se que no término do contrato, sem comum acordo, a mesma terá um prazo de 60 dias para desocupar o imóvel em questão.
- ✓ Em atendimento a Lei Federal 10.097/00 e Decreto 9.579/2018, disponibilização de  **cursos profissionalizantes aos jovens aprendizes** (obrigatório a todos) na área de Técnicas Administrativas, Operador de caixa, Auxiliar do Comércio e Técnicas em Panificação;
- ✓ Manter o número **50 jovens aprendizes, operando o sistema**, com registro em carteira, com todos os benefícios garantidos pelo Decreto Lei 5.598/05 do manual de aprendizagem do jovem aprendiz com salário mínimo e mais gratificação sobre as vendas para os que atingirem as metas estipuladas;
- ✓ **Fornecimento sem custos adicionais de EPIs** necessários a segurança dos jovens aprendizes;
- ✓ **Fornecimento de 2 refeições diárias** (café da manhã e almoço) aos jovens aprendizes;
- ✓ **Seguro de vida** a todos os jovens aprendizes;
- ✓ Planos de **acompanhamento assistencial, psicológico e educacional** de todos

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

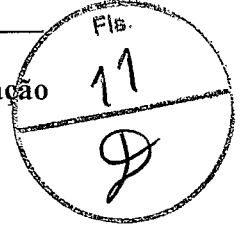
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



os jovens envolvidos no sistema;

- ✓ **Pleno atendimento** das condições descritas abaixo para a **Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical.**

## SINALIZAÇÃO HORINZONTAL

Realização do Serviço bem como fornecer a tinta asfáltica (branca, amarela e azul), micro esfera de vidro drop-on, todos os equipamentos necessários para a sinalização das vias durante a realização dos trabalhos (cones, cavaletes e placas) e também pessoal especializado para a realização dos trabalhos.

### Estacionamento

Pintura horizontal de eixo e bordo com tinta acrílica a base de solvente. A largura do eixo/bordo será de 12 cm com 0,6 mm de espessura (no mínimo), com a utilização mínima de 200 g de micro esfera de vidro (DROP-ON) por m<sup>2</sup>, conforme padrão brasileiro.

### Tinta a ser utilizada

Tinta à base de resina metacrílica mono-componente, com solvente orgânico, recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas. Classificação Atende a norma CET-

SH/14 - Tinta à base de metil metacrilato mono-componente para sinalização

- horizontal viária. Características secagem rápida;
- Ótima resistência à abrasão e cor;
- Excelente estabilidade térmica;
- Excelente visibilidade diurna e noturna.
- Código Cor MUNSELL 5100 Branca N 9,5 / 9,0 5101 Amarela 10 YR 7,5 / 14 5110 Preto N 0,5 5153 Azul 5 PB2 / 8 5183 Vermelho 7,5 R4 / 14 Embalagem Balde metálico 18L Pavimento Betuminoso e Concreto. Acabamento Fosco. Diluição Diluir até 5% se necessário com ANL-117.

### Garantia

A empresa deverá oferecer garantia de resistência eficaz ao atrito, superior a de 6 (seis) meses para as pinturas asfálticas.

## SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serviço de manutenção/revitalização de sinalização vertical, que constitui em reparação e substituição de placas com postes de sinalização viária, conforme modelo utilizado. (Poste, diâmetro 2 ½”, espessura # 2,25mm, comprimento 3,5mts, enterrado 50cm, com 0,10mt<sup>2</sup> de concreto em cada poste; Placas (regulamentação e advertência) com

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

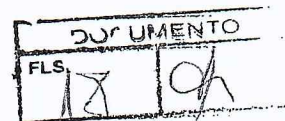
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



diâmetro de 50cm, espessura # 18, e as demais placas no tamanho nos padrões estabelecidos pelo Demutran todas presas com braçadeira com 2 parafusos na placa; conforme padrão utilizado pelo DEMUTRAN.



## TERMO

Os serviços serão executados, conforme especificação técnica detalhada a ser fornecida pelo DEMUTRAN e ordem de serviço dos locais determinados pelo DEMUTRAN, nas quantidades e especificações mencionadas na autorização de entrega emitida pelo DEMUTRAN, que não pode ser maior que 30 dias a partir da notificação. A Contratada poderá ceder o serviço no todo ou em parte, a pessoa jurídica, sendo dela a responsabilidade do pagamento. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o Servidor do nosso quadro de funcionários inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário; a fiscalização dos serviços será feita por Servidor do DEMUTRAN. A Contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROJETO

Recursos Humanos: Profissional	Qtd. de Funcionários	Forma de Provimento		
		CLT	Comissão	Cedido
Assistente Social	1	1	0	0
Financeiro Administrativo	1	1	0	0
RH Administrativo	1	1	0	0
Escriturária Administrativo	1	1	0	0
Fiscal (Coordenador) Zona Azul	1	1	0	0
Aprendizes da Administração	1	1	0	0
Professor de Informática	1	1	0	0
Auxiliar de Cozinha	1	1	0	0
Cozinheira	1	1	0	0
Motoristas	2	2	0	0
Auxiliar de Limpeza	1	1	0	0
Padeiro	1	1	0	0
Auxiliar de Padeiro	1	1	0	0
Forneiro	1	1	0	0
Pedagoga	1	1	0	0
Professor de Administração	1	1	0	0
Professor de Matemática	1	1	0	0

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

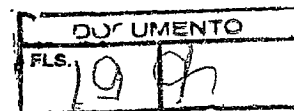
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

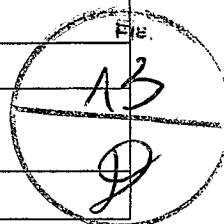
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



Psicóloga	1	1	0	0
Zelador	1	1	0	0
Recreação (Ed. Física, Capoeira, Jiu-jitsu)	3	3	0	0
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



## DESCRIÇÃO ESTRUTURA FÍSICA

### Complexo Esportivo – Prédio 1:

- ✓ 01 Quadra Coberta Poliesportiva;
- ✓ 01 Sala de Expressão Corporal para Jiu-jitsu;
- ✓ 01 Sala de Expressão Corporal para Capoeira;
- ✓ 01 Sala para Equipamento de Educação Física;
- ✓ 01 Cozinha Industrial;
- ✓ 01 Vestiário Feminino;
- ✓ 01 Vestiário Masculino;
- ✓ 01 Conjunto de banheiros feminino e masculino;

### Complexo Administrativo – Prédio 2:

- ✓ 01 Secretaria Administrativa;
- ✓ 01 Sala para Assistente Social;
- ✓ 01 Sala para Psicóloga;
- ✓ 01 Sala para Pedagoga;
- ✓ 01 Sala de Reunião;
- ✓ 02 Conjuntos de banheiros;
- ✓ 02 Banheiros individuais;
- ✓ 01 Sala para realização de atividades pedagógicas;
- ✓ 01 Sala de Informática com 24 baias e 32 cursos online para os integrantes dos Projetos;
- ✓ 01 Sala de leitura (Espaçoteca);
- ✓ 01 Sala com data show com capacidade para 50 alunos;
- ✓ 02 Salas de aula com capacidade para 30 alunos cada;
- ✓ 01 Cozinha Industrial;
- ✓ 01 Padaria Industrial;
- ✓ 02 Veículos para transporte e realização de entregas.

### Complexo da Zona Azul – Prédio 3 (Rua Dona Olivia Marques, nº 161 – Centro):

- ✓ 02 Banheiros (masculino e feminino);

---

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP





# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

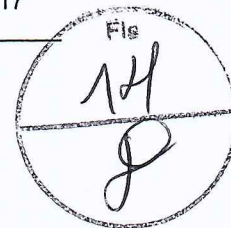
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



- ✓ 01 Cozinha;
- ✓ 01 Refeitório;
- ✓ 01 Escritório;
- ✓ 01 Sala de leitura;
- ✓ 01 Sala de recepção.



## MATERIAL PERMANENTE

Descrição do Material Permanente	
Mesas de Escritório	Impressora/copiadora
Cadeiras	Aparelhos de Som/microfone
Armários de Aço	Carteiras
Mesa (Reunião)	Data Show e Tela de Projeção
Porta Arquivos	Bebedouros
Aparelhos Telefônicos	Televisões
Máquina de escrever	Espelhos de Parede
Computadores Completos	Mesas (Salas)
Mesas Grandes (Refeitório)	Lousas (Salas)
Bancos Grandes (Refeitório)	Máquina de Lavar
Fogão Industrial	Freezer
Geladeira Industrial	
Implementos de Padaria Completo	

## MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição do Material de Consumo
1	Recursos Humanos
2	Encargos Sociais
3	Material Administrativo
4	Material Pedagógico
5	Gêneros Alimentícios
6	Material de limpeza e higiene
7	Energia, água e telefone (Prédio 1, 2 e 3)
8	Aluguel Prédio 3
9	Seguro de Vida

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)  
Itapeva/SP



# A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

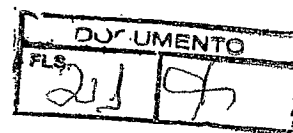
CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

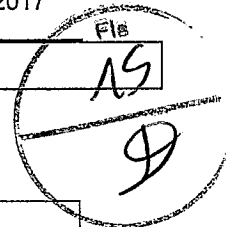
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017




10 Medicina do Trabalho

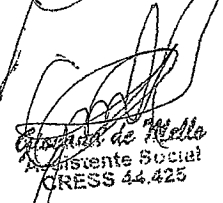


## ANÁLISE FINANCEIRA DA ENTIDADE

RECEITAS MENSAIS	
DESPEASAS - Recursos Humanos	R\$63.235,52
DESPEASAS - Encargos Sociais (FGTS, INSS, outros)	R\$5.687,04
DESPEASAS - Material Administrativo	R\$1.610,00
DESPEASAS - Material Pedagógico	R\$1.050,00
DESPEASAS - Alimentação	R\$5.900,00
DESPEASAS - Material de limpeza e higiene	R\$500,00
DESPEASAS - Energia, água e telefone	R\$253,70
DESPEASAS – Aluguel Prédio 3	R\$1.197,85
DESPEASAS - Seguro de Vida	R\$387,00
DESPEASAS - Medicina do Trabalho	R\$210,00
DESPEASAS – Gratificação Zona Azul	R\$11.000,00
DESPEASAS – Equipamentos de EPIS e Jalecos	R\$350,00
<b>TOTAL DAS DESPEASAS</b>	<b>R\$90.381,11</b>

Itapeva, 02 de Abril de 2020.

  
Antonio Lourenço da Cruz  
Presidente da Entidade

  
Giovana de Mello  
Assistente Social



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Parecer** nº 065/2020

**Referência:** Projeto de Lei nº 066/2020 ✓

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Ementa:** “AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio na modalidade Termo de Cooperação com a organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica”.

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Executivo Municipal obter autorização para celebrar convênio com organização da sociedade civil, para a gestão e exploração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas municipais, oportunizando o emprego aos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social.

Segundo a mensagem, o Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Protocolado nesta Casa, o projeto foi lido em Plenário e encaminhado a este departamento para a emissão de parecer jurídico, a fim de orientar os membros das comissões permanentes quanto à seus aspectos legais e constitucionais.

É o breve relato.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

### 1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham administração municipal, no que se inclui a gestão dos bens públicos e a organização municipal.

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal

A celebração de convênios para a organização municipal, “é atividade nitidamente administrativa, representativa de gestão, de escola política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas vinculadas aos Direitos Fundamentais. Deste modo, privativa do executivo, e inserida na esfera do poder discricionário da administração”<sup>1</sup>.

Assim sendo, o projeto não apresenta vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da competência material.

### 2. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>2</sup>,

<sup>1</sup> Extraído do parecer exarado pela Procuradoria de Justiça de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade TJSP nº 2126351-57.2018.8.26.0270

<sup>2</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

O que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo que tem o município de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Neste contexto, conclui-se que as normas relativas à celebração de convênio municipais, constituem assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

### 3. DA MATÉRIA

Em que pese a desnecessidade de apresentação de projeto de lei no teor do presente, posto que a celebração de convênios com organização da sociedade civil é ato típico de gestão administrativa, cuja competência exclusiva para

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

prática é do Poder Executivo, uma vez apresentado o projeto, forneceremos uma breve análise da matéria tratada.

Com ao advento da Lei Federal nº 13019/14, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco ganharam nova roupagem e passaram a se instrumentalizar através de: Termos de Fomento; Termos de Colaboração; Acordos de Cooperação.

O Termo de Fomento e o Termo de Colaboração são os novos instrumentos jurídicos para a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil quando há transferência de recursos, cabendo o Acordo de Cooperação quando não houver tal transferência.

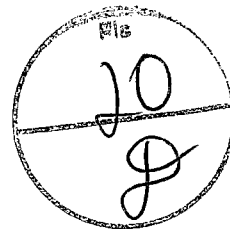
Estes dois novos instrumentos substituem os convênios, que passam a ser utilizados apenas para a relação entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, e quando firmados contratos com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal.

No presente caso, entretanto, trata-se do Acordo de Cooperação, que consiste no *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros”*<sup>4</sup>.

Segundo o artigo 29 da Lei Federal, com redação dada pela Lei 13024/15, os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público.

Como requisito para a celebração da parceria mediante

<sup>4</sup> Lei 13039/14, artigo 2º, inciso VIII-A;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

acordo de cooperação, a Lei Federal prevê a necessidade de que a organização da sociedade civil seja regida por normas internas que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, § 1º, Lei 13019/14).

Obedecidos tais requisitos, é legalmente possível a celebração do acordo de cooperação, dispensando-se para tanto a lei autorizativa, que não constitui requisito para a celebração da parceria.

Importante ressaltar que, em sendo um ato de gestão administrativa, a responsabilidade legal pela celebração da parceria é e será sempre do Poder Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente.

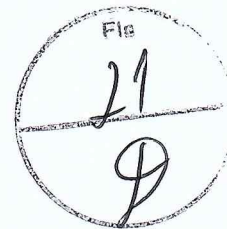
#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto verifica-se que o presente projeto, embora não constitua requisito necessário para a celebração do acordo de colaboração pretendido, não apresenta óbices para sua análise e aprovação pela Casa de Leis, cabendo aos senhores a análise política sobre o tema.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 14 de maio de 2020.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA  
RODRIGUES VIEIRA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por  
AR OAB SP, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MARINA FOGACA  
RODRIGUES VIEIRA  
Razão: Eu sou o autor deste documento



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00060/2020

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 66/2020

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio na modalidade Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Rodrigo Tassinari

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de maio de 2020.

**WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

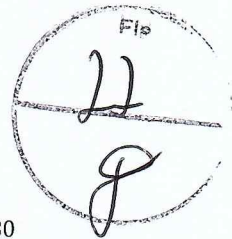
AUSENTE

**EDIVALDO ALVES SANTANA**  
VICE-PRESIDENTE

**RODRIGO TASSINARI**  
MEMBRO

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
MEMBRO

**VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00018/2020

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 66/2020

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio na modalidade Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Jeferson Modesto Silva

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de maio de 2020.

  
**LAERCIO LOPES**  
PRESIDENTE

  
**SEBASTIAO JOSE DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
MEMBRO

  
**VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA**  
SUPLENTE

  
**MARCIO NUNES DA CRUZ**  
MEMBRO

  
**JEFERSON MODESTO SILVA**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

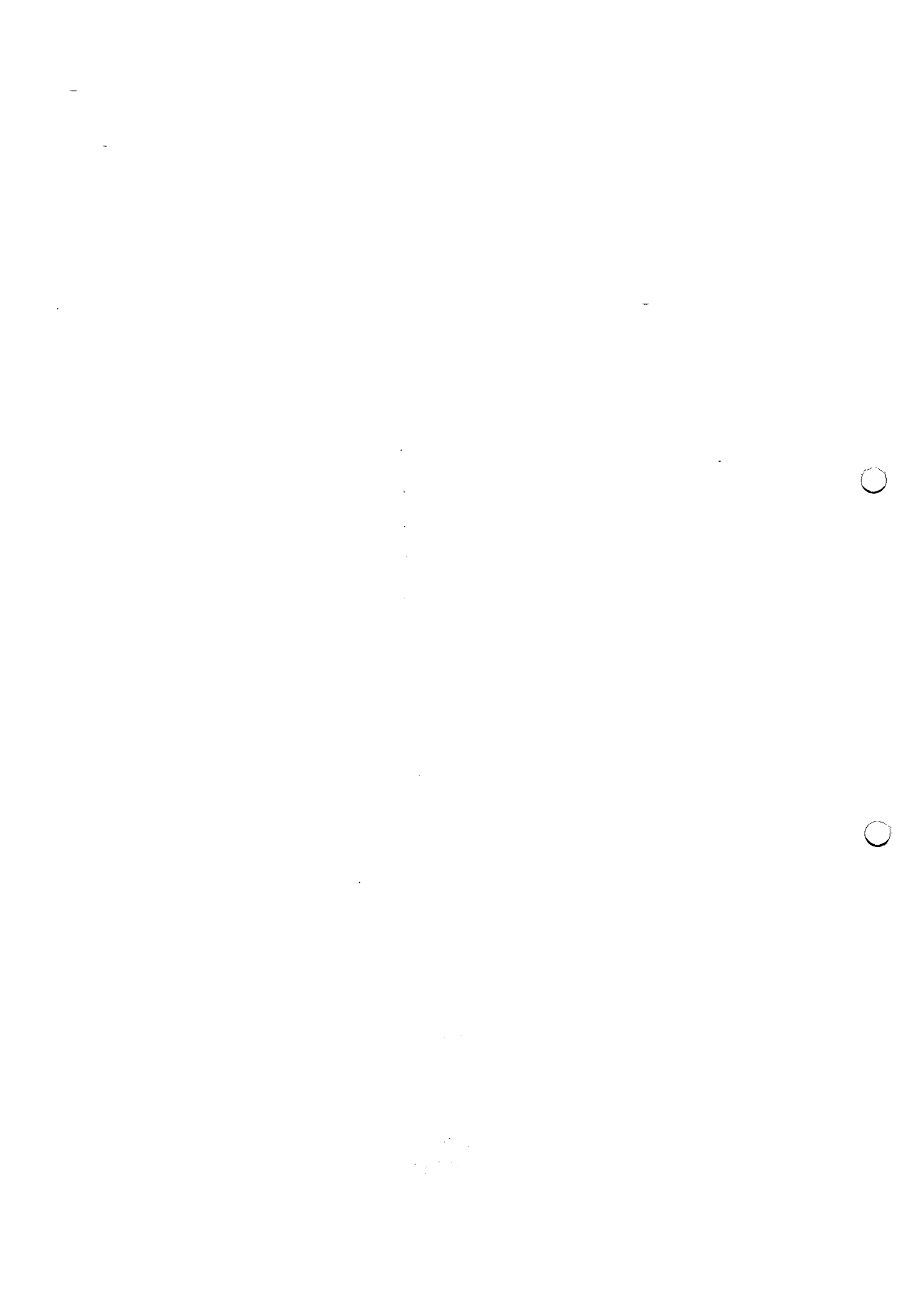
### VOTAÇÃO NOMINAL

Em Votação: PC 35/45/53/54/66 - 2020 Subst. 01 PC  
20/2020

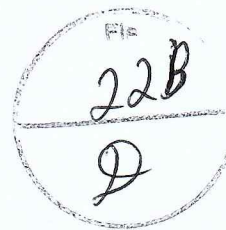
VEREADORES	VOTOS	
	SIM	NÃO
DÉBORA MARCONDES		
EDIVALDO ALVES SANTANA		
JEFERSON MODESTO SILVA		
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA		
LAERCIO LOPES		
MARCIO NUNES DA CRUZ		
MARIO NISHIYAMA		
OZIEL PIRES DE MORAES		
PEDRO CORREA DOS SANTOS		
RODRIGO TASSINARI		
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA		
SIDNEI LARA DA SILVA		
VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA		
WILIANA SOUZA		
WILSON ROBERTO MARGARIDO		

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 / 05 / 2020

  
OZIEL PIRES DE MORAES  
PRESIDENTE







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### VOTAÇÃO NOMINAL

Em Votação: PL 35/45/53/54/66 / Subst. 20 / 2020 2ª V

VEREADORES	VOTOS	
	SIM	NÃO
DÉBORA MARCONDES		
EDIVALDO ALVES SANTANA		
JEFERSON MODESTO SILVA		
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA		
LAERCIO LOPES		
MARCIO NUNES DA CRUZ		
MARIO NISHIYAMA		
OZIEL PIRES DE MORAES		
PEDRO CORREA DOS SANTOS		
RODRIGO TASSINARI		
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA		
SIDNEI LARA DA SILVA		
VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA		
WILIANA SOUZA		
WILSON ROBERTO MARGARIDO		

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21/05/2020

  
OZIEL PIRES DE MORAES  
PRESIDENTE

18:50



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 46/2020 PROJETO DE LEI 066/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio na modalidade Termo de Cooperação com à organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com à organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.801.190/0001-14, visando promover exploração do sistema rotativo de estacionamento pago denominado "Zona Azul".

**Art. 2º** O prazo de vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no Termo de Cooperação que o formalizará, podendo, inclusive, se necessário for, ser aditado.

**Art. 4º** A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Cooperação ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando o cumprimento ao Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de maio de 2020.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

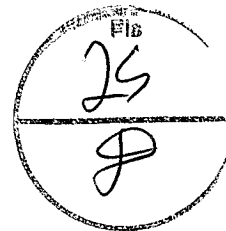
### OFÍCIO 127/2020

Itapeva, 22 de maio de 2020.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Assunto
43	35	Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos em locais que especifica, contendo informações sobre a saúde.
44	53	Dispõe sobre a assegurar gratuidade às vítimas de violência doméstica e aos seus dependentes, todos comprovadamente carentes, no sistema de transporte público municipal.
45	54	Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de Programas Habitacionais Públicos, instituídos pelo Município de Itapeva, às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências.
46	66	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio na modalidade Termo de Cooperação com à organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.
47	20	Dispõe sobre a presença de Doulas nas Maternidades e estabelecimentos de saúde e dá outras providências.
48	63	Assegura pagamento de 50% (cinquenta por cento) do estabelecido em contrato aos transportadores de alunos, devidamente contratados pela Prefeitura Municipal de Itapeva, durante o período de suspensão das aulas municipais, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

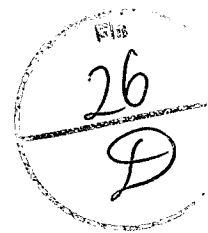
49	45	Dispõe sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens e dá outras providências.
----	----	---

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**MATEUS BUENO DE CARVALHO**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 66/2020**, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio na modalidade Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.*”, foi aprovado em 1ª votação na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2020, e, em 2ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2020.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de junho de 2020.

**MATEUS BUENO DE CARVALHO**

Oficial Administrativo



Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de maio de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**Prefeito Municipal**  
**DIVALDO AIRES DE CAMARGO**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**

**DECRETO N.º 11.154, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE** sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 154/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>	
<b>02.03.00</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMBOM</b>	
2844 / 4.4.90.52.00 06.182 / 7001-2268 Fonte Recurso 03 Cód. Aplic. 100 0002	<b>7001 – Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo.</b> - Colaboração para o custeio e investimento do corpo de bombeiros. - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>	
<b>02.03.00</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMBOM</b>	
2842 / 3.3.90.30.00 06.182 / 7001-2268 Fonte Recurso 03 Cód. Aplic. 100 0002	<b>7001 – Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo.</b> - Colaboração para o custeio e investimento do corpo de bombeiros. - Material de Consumo.	R\$ 1.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de junho de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**Prefeito Municipal**  
**JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**LEI N.º 4.391, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio

na modalidade Termo de Cooperação com à organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), para o fim que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com à organização da sociedade civil Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (A.D.E.S.A.I), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.801.190/0001-14, visando promover exploração do sistema rotativo de estacionamento pago denominado "Zona Azul".

**Art. 2º** O prazo de vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no Termo de Cooperação que o formalizará, podendo, inclusive, se necessário for, ser aditado.

**Art. 4º** A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Cooperação ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando o cumprimento ao Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de junho de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal

**JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### CONTRATO N.º 77/2020

PROCESSO N.º 2.336/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: A.C.T. SERVIÇOS MÉDICOS ITAPEVA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, nas especialidades de Clínico Geral, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta mil)

DOTAÇÃO:

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094,

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094,

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-01-3100000.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.